



Lei nº 5.363 de 3 de MAIO de 20 19

Institui a Campanha "**Mulheres que Mudam o Mundo**", no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Teresina, como valorização das muncípices teresinenses, e dá outras providências. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída Campanha "**Mulheres que Mudam o Mundo**", no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Teresina, como valorização das muncípices teresinenses.

Parágrafo único. O evento de que trata esta Lei deverá ser realizado no mês de março, anualmente, na semana em que se comemora o Dia Internacional da Mulher, em 08 de março.

Art. 2º A Campanha "**Mulheres que Mudam o Mundo**" tem por objetivo promover as seguintes atividades:

- I - realizar palestras, seminários, reuniões e workshops;
- II - ações de conscientização sobre o papel que a mulher deve desempenhar na sociedade;
- III - informações sobre os direitos e deveres das mulheres.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, será responsável pela organização do evento estabelecendo as atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo único. É facultado ao Poder público convidar instituições, entidades e membros da sociedade civil organizada para participar da organização do evento que trata a presente Lei.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 3 de maio de 2019.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO

Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA

Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria da Vereadora Teresinha Medeiros, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.